



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

409

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Aquisição de medicamentos para farmácia municipal

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de medicamentos para farmácia municipal, ao custo máximo de **R\$ 1.535.455,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2019	2711	08.001.10.301.1001.2040	492	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 19/06/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de medicamentos para farmácia municipal

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 1.535.455,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretarias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de medicamentos para farmácia municipal, via **Pregão, tipo Menor Preço, por item**, ao custo máximo de **R\$ 1.535.455,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis




Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 19/06/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de medicamentos para farmácia municipal.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de medicamentos para farmácia municipal, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 1.535.455,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 19/06/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

**Prefeito Municipal**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019  
 PROCESSO Nº 414/2019  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/07/2019, as 09:00 horas.

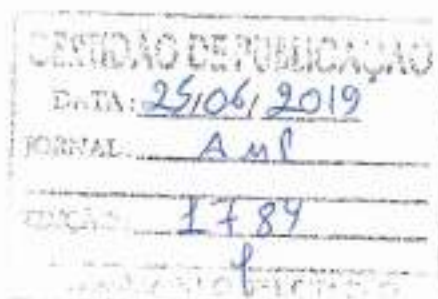
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dezenove dias de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM  
 Pregoeira



**ANEXO I****EDITAL Nº 02/2019****ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Sudoeste – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, juntamente com a Comissão Organizadora e Responsável pela Eleição do Conselho Tutelar considerando o baixo número de inscritos, **TORNA PÚBLICA** a prorrogação do prazo para a inscrição para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares para até o dia 01 de julho de 2019.

**Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 da Eleição do Conselho Tutelar**

- 1 - Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 9:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h até o dia 01/07/2019;
- 2 - Análise dos Requerimentos de inscrições pela Comissão Eleitoral dia 02/07/2019;
- 4 - Ciência no Ministério público: 03/07/2019 a 09/07/2019;
- 5 - Publicação do edital da lista dos candidatos aprovados pela Comissão Eleitoral: 11/07/2019;
- 6 - Prazo para recebimento de eventual impugnação: 12/07/2019 a 18/07/2019
- 7 - Prazo para apresentação de defesa aos candidatos impugnados: 19/07/2019 a 25/07/2019;
- 8 - Prazo para análise e decisão da Comissão Eleitoral quanto às impugnações, após ouvido o Ministério público: 26/07/2019 a 30/07/2019;
- 9 - Publicação do edital quanto a decisão referente às impugnações: 01/08/2019;
- 10 - Prazo para interpor recurso à plenária do CMDCA: 02/08/2019 a 06/08/2019;
- 11 - Prazo para o parecer do Ministério público: 07/08/2019 a 09/08/2019;
- 12 - Análise do CMDCA das decisões finais e homologação das inscrições: 12/08/2019 a 13/08/2019;
- 13 - Publicação do edital final de homologação das inscrições: 15/08/2019;
- 14 - Reunião com os candidatos, Comissão Eleitoral e Ministério público para dar conhecimento às regras da Campanha Eleitoral, observados os critérios de propaganda eleitoral e especificação em Resolução Própria do CMDCA: 19/08/2019;
- 15 - Início e fim da campanha eleitoral pelos candidatos e membros do Conselho tutelar: 20/08/2019 a 04/10/2019;
- 16 - Dia da votação: 06/10/2019;
- 17 - Divulgação oficial do resultado da eleição: 09/10/2019;
- 18 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 14/10/2019;
- 19 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações e do resultado final da eleição: 18/10/2019;
- 20 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020;

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições estabelecidas no edital.

Publicado por:  
Cintia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:3C3D9A63

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**  
**PROCESSO Nº 414/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/07/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia municipal,

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/07/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dezenove dias de junho de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:3A45FDE2

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**  
**PROCESSO Nº 455/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/07/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/07/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de junho de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:6D82154B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - Processo nº 401/2019

Objeto: Aquisição de ferro modular aplicado em lâ de pet para puvilhão da Escola Camila Polga e Posto de Saúde Ludovino Peron. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão N° 22/2019**  
 Regido pela Lei n° 10.520/2002 e substituído pela Lei n° 8.966/93 e Lei Complementar 123/2018 alterada pela Lei n° 147/2014 e Lei Complementar Municipal n° 01/2015.

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**  
**RECURSOS** pessoais e as atividades de consultoria.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar em 18/07/2019, às 09:00 horas, no sala de licitação da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n° 10.520/2002 e substituído pela Lei n° 8.966/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2018 alterada pela Lei n° 147/2014 e Lei Complementar Municipal n° 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 1007/2019, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 18/07/2019, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Excelsior, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. **EDITAL:** todas informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx41) 3502-7001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

**Manfrinópolis, em 17/06/2019.**  
**CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
 PORTARIA N° 297/2019 - 17.06.2019

**SÍNTESE:** Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Castano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo 1º, alínea b e Caridade de Óbito n° 078848 01 55 2019 4 00180 258 8051418 74 de 12 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. IRACEMA MARIA BAZOTTI FOGAÇA, portadora do RG sob n° 8.853.717-3 SESEP/PR, conforme Matrícula n° 325-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 12 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019, conforme Caridade de Óbito n° 078848 01 55 2019 4 00180 258 8051418 74 de 12 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições da Portaria n° 207/2019 de 05 de junho de 2019 que Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família, **Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de junho de 2019.**

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**ERRATA**  
 EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2019  
 Pregão Presencial N° 22/2019

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para a Agricultura conforme CR 871673/2018/MAPA/CACAIA.

Na publicação de dia 14/05/2019 no jornal Tribuna Regional edição 1550 e dia 16/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 1757, onde se lê:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR  
**CONTRATADA:** ROSTECA COMERCIO APARELHOS ELETROEQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.621.193/0001-11  
 Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSSA  
 CPF nº 452.800.509-78  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para a Agricultura conforme CR 871673/2018/MAPA/CACAIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta e nove reais) - VIGÊNCIA: 14/05/2020.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/05/2019.  
**ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

Lata-se:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR  
**CONTRATADA:** ROSTECA COMERCIO APARELHOS ELETROEQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.621.193/0001-11  
 Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSSA  
 CPF nº 452.800.509-78  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para a Agricultura conforme CR 871673/2018/MAPA/CACAIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.045,80 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) - VIGÊNCIA: 14/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/05/2019.  
**ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de junho de 2019

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
 DECRETO N° 129/2019 - 17.06.2019

**SÍNTESE:** Exonera por motivo de falecimento, Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Castano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0107/2002 de 06 de julho de 2002, Art. 41, VI e posteriores alterações e conforme Caridade de Óbito n° 078848 01 55 2019 4 00180 258 8051418 74 de 12 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento, a Servidora Pública Sra. FERNANDA LUIZ FERREIRA FOGAÇA, portadora do RG n° 8.880.444-8 SESEP/PR, conforme Matrícula n° 790-1, ocupante do cargo de promovido efetivo de AUXILIAR EM TRIBUTAÇÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 12 de junho de 2019, conforme Caridade de Óbito n° 078848 01 55 2019 4 00180 258 8051418 74 de 12 de junho de 2019, Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 12 de junho de 2019.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.**

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019**  
**PROCESSO N° 414/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/07/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação no modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para família municipal.

Deixar para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o endereçamento: 0807/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do prego: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1401, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital no íntegro, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsa.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsa.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (41) 3063-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsa.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsa.pr.gov.br).

**Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de junho de 2019.** **ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal.** **ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2019  
 PROCESSO MENUS/licitação N° 014/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR  
**CONTRATADA:** ACASA - ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE STO ANTONIO DO SUDESTE - CNPJ Nº 21.748.408/9001-16  
 Representante: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS  
 CPF nº 045.288.998-13

**OBJETO:** Contratação de Associação Filantrópica sem fins lucrativas para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco.

**VALOR TOTAL:** R\$ 216.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais)  
**VIGÊNCIA:** 18/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2019.  
**ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
 PORTARIA N° 296/2019 - 17.06.2019

**SÍNTESE:** Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Castano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo n° 119/19 de 17 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE DA SILVA, portadora do RG sob n° 5.343.140-3 SESEP/PR, conforme Matrícula n° 307-2 ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir usufruindo no período de 17 de junho de 2019 a 16 de julho de 2019, referente ao Período Acumulativo de 01.03.2017 a 31.12.2018, conforme Processo n° 119/19 de 17 de junho de 2019, Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de junho de 2019.** **Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal - Luiz João Zanatta - Secretário Municipal de Adm. e Finanças**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
 AVISO REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019  
 PROCESSO N° 407/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que devido aumento de publicação de edital fica aberta nova prazo para protocolo e abertura do processo, sendo a data do dia 10/07/2019, às 09:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Licitação de equipamentos de som com no mínimo dois canais para música ao vivo de eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social.

Edital no íntegro, inclusive com anexos e posteriores alterações estão à disposição no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal e no site [www.pmsa.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsa.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (41) 3063-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsa.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsa.pr.gov.br).

Os demais atos permanecerão inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de junho de 2019.  
**ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 PORTARIA N° 136/2019

**SÍNTESE:** Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Municipal n° 34 de 29 de junho de 2018, e considerando o atestado médico apresentado neste data, RESOLVE:

1º - CONCEDER, (20) vinte e cinco dias de Licença Maternidade à partir de 17 de junho de 2019, a servidora pública municipal MARINA DINZ BATTISTI SCATOLA, ocupante do cargo de promovido efetivo de Enfermeira, Nivel Referência BA-03.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.** **Palácio-e**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR  
**CONTRATADA:** LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME  
 CNPJ Nº 13.747.957/0001-58  
 Representante: HUGO HEWANS LEONARDI  
 CPF nº 692.212.688-76

**OBJETO:** Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção do enchimento e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos. **VALOR TOTAL:** R\$ 79.880,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais) - VIGÊNCIA: 17/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2019.  
**ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
 EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 000/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n° 139.188/2019, de 16 de junho de 2019, com base na Lei Federal 8.966/93 e legislação complementar, torna público resultado do endereçamento:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019.  
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos paliativos, medicina reumatológica, reclusão clínica geral para atendimento no ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS (Núcleo Integrado de Saúde).

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

- Clínica Médica Ltda - CNPJ: 09.380.678/0001-80
- Goimed Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 07.764.637/0001-45
- Urgilho de Freitas Viçes e Cia Ltda - CNPJ: 15.586.709/0001-20

**SANTO ANTONIO DO SUDESTE, 16 de junho de 2019.**  
**ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**ELIANE BRUM - Presidente do Comitê de Licitação**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 43/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.086, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Processo licitatório visando o registro de preço de produtos de fitofarmacêuticos (venenos, flores, mudas de plantas, vasos, cacos de flores e alfini) para revitalização dos centros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 04/07/2019 às 08:00 horas no Sala de Licitações e Contratos, Salgado Filho-PR.

Data de abertura dos envelopes: 04/07/2019 às 08:15 horas na Sala de Licitações e Contratos, Salgado Filho-PR.

Edital no íntegro e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitados junto ao Departamento de Licitação do Município de Salgado Filho, fone: (41) 5964-1202 ou e-mail [prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br).

Salgado Filho-PR, 19 de junho de 2019  
**Helton Pedro Pfeifer - Prefeito**



### Publicidade Legal

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para instalação e operação de café e de leite, Licença Nº 10072-20, válida até 31/03/2021, na Rua Antônio José, 236, Bairro Jardim São José, Antônio Tereza/SP.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos de carne e derivados de carne, Licença Nº 10073, válida até 05/06/2021, na Rua Centro Histórico Brásias, nº1, Bairro Lagoa dos Anjos, São João/SP.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos para industrial e comercial, Licença Nº 10074-21, válida até 15/05/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos de carne e derivados de carne, Licença Nº 10075, válida até 05/06/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**Município de Miraflores**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos para industrial e comercial, Licença Nº 10076, válida até 15/05/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**Município de Miraflores**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos para industrial e comercial, Licença Nº 10077, válida até 15/05/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos para industrial e comercial, Licença Nº 10078, válida até 15/05/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos para industrial e comercial, Licença Nº 10079, válida até 15/05/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**1**

**FIAT**

RODADIAS

**Município de São Carlos do Rio Preto**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos para industrial e comercial, Licença Nº 10080, válida até 15/05/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**Câmara Municipal de Caravelas**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos para industrial e comercial, Licença Nº 10081, válida até 15/05/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**Município de São Carlos do Rio Preto**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos para industrial e comercial, Licença Nº 10082, válida até 15/05/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**Câmara Municipal de Caravelas**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos para industrial e comercial, Licença Nº 10083, válida até 15/05/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos para industrial e comercial, Licença Nº 10084, válida até 15/05/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos para industrial e comercial, Licença Nº 10085, válida até 15/05/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**Cettrans**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos para industrial e comercial, Licença Nº 10086, válida até 15/05/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**Cettrans**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos para industrial e comercial, Licença Nº 10087, válida até 15/05/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**Cettrans**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

DA HORA LTDA tem público que resolve de MP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e distribuição de bebidas e alimentos, Licença de fabricação e distribuição de bebidas e alimentos para industrial e comercial, Licença Nº 10088, válida até 15/05/2021, na Rua Osmar Cardoso, 276, Bairro São Diniz, Colômbia/SP.

**ClassiTudo**  
(45)3218-2500



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**  
**PROCESSO Nº 414/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

## **PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item, objetivando: **Aquisição de medicamentos para farmácia municipal**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.169/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **09/07/2019, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **09/07/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

## **1 – DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de medicamentos para farmácia municipal**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: com o servidor DARIÉLI BREMBATTI.

## **2 – DA DOTAÇÃO:**

**2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.**

**2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2019	2711	08.001.10.301.1001.2040	492	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.1.1** - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.1.3** - Ao presente processo não se aplicará o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014.

**3.2** - Os interessados deverão entregar até o dia **09/07/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 09/07/2019, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 09/07/2019, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....



**3.3-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

#### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1 - documentação para credenciamento:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.**

**4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.**

**4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.**

**4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;**

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência



de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

## 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (10 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

## 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão



classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

**a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);
- 9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:
- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**
- 9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- 9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da



aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

exigibilidade suspensa.

### 9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Os documentos referente a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentados fora do envelope no momento que a empresa for vencedora da rodada de lances do pregão, item por item, só será anexado ao processo os certificados correspondentes a cada item vencedor de cada empresa. Se a empresa não apresentar será declarada inabilitada, passando para a segunda classificada.

- a) **Alvará de funcionamento** expedido pelo órgão competente local;
- b) **Alvará ou Licença Sanitária** expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- c) **Certidão de Regularidade Técnica** da empresa participante, atualizado, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede;
- d) Publicação da **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE** no Diário Oficial da União (vedada a apresentação de protocolo para obtenção da autorização inicial);
- e) **Publicação Autorização Especial - AE** no Diário Oficial da União, quando aplicável ao item cotado.
- f) **Certificado de Registro de Produto**, atualizado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sendo aceito documento extraído via internet constando sua validade (vedada a apresentação de protocolo para obtenção e/ou renovação de certificado vencido);
- g) **Certificado de Registro de Produto ou isenção do mesmo, atualizado**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sendo aceito documento extraído via internet constando sua validade (vedada a apresentação de protocolo para obtenção e/ou renovação de certificado vencido);

9.4.1 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da autorização de compra, ou no caso de serviços da assinatura do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – Os medicamentos deverão ser entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações, no Centro Municipal de Saúde localizado na Rua Santos Dumont, 677, centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**11.1** - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 1.535.455,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### 15 - DO PAGAMENTO

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### 16- DOS ANEXOS DO EDITAL

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

### 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de medicamentos para farmácia municipal**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1488	ACICLOVIR 200 MG	5.000,00	COMP	0,44	2.200,00
2	1489	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	100.000,00	COMP	0,03	3.000,00
3	7217	ACIDO FOLICO 5MG	40.000,00	COMP	0,05	2.000,00
4	15422	AGUA PARA INJETAVEIS (SOLUÇÃO INJETAVEL 10ml)	1.000,00	AMP	0,19	190,00
5	1491	ALBENDAZOL 400 MG	3.000,00	COMP	0,91	2.730,00
6	5462	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML	2.000,00	FRASC	2,19	4.380,00
7	2611	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	3.000,00	COMP	0,28	840,00
8	2612	ALOPURINOL 300 MG	20.000,00	COMP	0,28	5.600,00
9	2623	AMIODARONA 200 MG	70.000,00	COMP	0,67	46.900,00
10	15423	AMITRIPTILINA 25mg	150.000,00	COMP	0,08	12.000,00
11	2615	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	30.000,00	COMP	0,29	8.700,00
12	9855	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 150ML	1.500,00	FRASC	8,80	13.200,00
13	8636	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/75ML	900,00	FRASC	22,53	20.277,00
14	8635	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	20.000,00	COMP	1,40	28.000,00
15	15424	ANLÓDIPINO BESILATO 5mg	80.000,00	COMP	0,05	4.000,00
16	2616	ATENÓLÓL COMPRIMIDO 50 MG	70.000,00	COMP	0,12	8.400,00
17	1496	AZITROMICINA 500 MG	8.000,00	COMP	0,97	7.760,00
18	9856	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA, FRASCO 15ML	2.000,00	FRASC	7,87	15.740,00
19	12774	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE INALATÓRIO - spray oral frasco com 200 doses	450,00	FRASC	73,08	32.886,00
20	12775	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSÓL ORAL, C/ 200 DOSES	400,00	FRASC	33,89	13.556,00
21	9857	BENZILPENICILINA 1.200.000UI COM DILUENTE, frasco ampola	3.000,00	AMP	10,46	31.380,00
22	8641	BENZILPENICILINA 600.000UI COM DILUENTE, frasco ampola	1.000,00	AMP	9,12	9.120,00
23	15382	BENZILPENICILINA, potássica, associada à penicilina procainada, 100.000ui + 300.000ui, injetável	100,00	AMP	5,55	555,00
24	15383	BIPERIDENO CLORIDATO 2MG	40.000,00	COMP	0,26	10.400,00
25	7216	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	1.500,00	FRASC	21,80	32.700,00
26	11531	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	1.500,00	FRASC	44,59	66.885,00
27	13958	BUPROPIONA 150 MG	20.000,00	COMP	0,55	11.000,00
28	1502	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA SÓDICA 250MG	5.000,00	COMP	0,50	2.500,00
29	9858	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,87MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML GOTAS 20ML	1.000,00	FRASC	8,98	8.980,00
30	1605	CAPTÓPRIL 25 MG	5.000,00	COMP	0,06	300,00
31	15384	CARBAMAZEPINA 200mg	50.000,00	COMP	0,30	15.000,00
32	15386	CARBAMAZEPINA 20mg/ml frasco com 100ml	500,00	FRASC	16,28	8.140,00
33	15385	CARBAMAZEPINA 400mg	10.000,00	COMP	0,85	8.500,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

34	12776	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 1500MG + 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE Ca++)	40.000,00	COMP	0,19	7.600,00
35	2838	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	40.000,00	COMP	0,12	4.800,00
36	15387	CARBONATO DE LITIO 300mg	40.000,00	COMP	0,39	15.600,00
37	8644	CARVEDILOL - 3,125MG	45.000,00	COMP	0,13	5.850,00
38	11532	CARVEDILOL - 25 MG	15.000,00	COMP	0,18	2.700,00
39	8645	CARVEDILOL - 6,25MG	50.000,00	COMP	0,13	6.500,00
40	12777	CARVEDILOL 12,5MG	20.000,00	COMP	0,16	3.200,00
41	1509	CEFALEXINA 500 MG	30.000,00	CAPS	0,58	17.400,00
42	1508	CEFALEXINA SUSP. - 250 MG/5 ML 100ML	1.500,00	FRASC	10,98	16.470,00
43	15388	CEFTRIXONA 500 mg im	2.500,00	AMP	10,14	25.350,00
44	5464	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)- SHAMPOO 100ML	500,00	FRASC	5,44	2.720,00
45	1098	CIPROFLOXACINO 500 MG	15.000,00	COMP	0,28	4.200,00
46	15389	CLARITROMICINA 500 mg	5.000,00	COMP	2,50	12.500,00
47	15390	CLOMIPRAMINA 25mg	25.000,00	COMP	1,45	36.250,00
48	13676	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml - frasco com 20 ml	2.500,00	FRASC	3,77	9.425,00
49	2863	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	1.500,00	FRASC	0,97	1.455,00
50	15391	CLORPROMAZINA 100mg	30.000,00	COMP	0,31	9.300,00
51	8647	DEXAMETASONA - INJETÁVEL 4MG/ML 2,5ML	500,00	AMP	0,86	430,00
52	1513	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10GR	2.000,00	BISN	1,56	3.120,00
53	8648	DEXAMETASONA 4MG	8.000,00	COMP	0,23	1.840,00
54	2670	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML	4.000,00	FRASC	1,57	6.280,00
55	2640	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	20.000,00	COMP	0,08	1.600,00
56	15425	DIAZEPAM 5mg	50.000,00	COMP	0,10	5.000,00
57	15426	DIAZEPAM 5mg/ml, solução injetável	800,00	AMP	0,84	672,00
58	1516	DIGOXINA 0,25 MG	30.000,00	COMP	0,08	2.400,00
59	1518	DIPIRONA 500 MG	70.000,00	COMP	0,12	8.400,00
60	8649	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	3.500,00	FRASC	0,93	3.255,00
61	8703	Dipirona Sódica 500mg/ml - 2ml IV/IM Solução injetável	2.000,00	AMP	0,54	1.080,00
62	8650	DIPROPINATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	500,00	AMP	3,99	1.995,00
63	15427	DISSULFIRAM 250 MG	25.000,00	COMP	0,38	9.500,00
64	8646	DOXAZOSINA MESILATO2MG	50.000,00	COMP	0,19	9.500,00
65	2641	ENALAPRIL 10 MG	5.000,00	COMP	0,06	300,00
66	15392	ENALAPRIL 20 MG	90.000,00	COMP	0,10	9.000,00
67	2666	ERITROMICINA 50MG/ML FRASCO 60ML	500,00	FRASC	8,98	4.490,00
68	15393	ESPINHEIRA SANTA (maytenus ilicifolia mabb)	5.000,00	CAPS	0,30	1.500,00
69	11533	ESPIRAMICINA 500 MG	5.000,00	COMP	3,18	15.900,00
70	8652	ESPIRONOLACTONA - 25MG	60.000,00	COMP	0,22	13.200,00
71	2839	ESPIRONOLACTONA 100 MG	2.000,00	COMP	0,50	1.000,00
72	1326	ESTRADIOL valerato associado com noretisterona enantato, 5mg + 50mg/1ml, injetável	2.500,00	AMP	10,12	25.300,00
73	15394	ESTRIOL 1mg/g - creme vaginal	500,00	BISN	26,03	13.015,00
74	6806	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	5.000,00	COMP	0,84	4.200,00
75	15396	FENITOINA 50mg/ml solução injetável 5ml im/iv	500,00	AMP	2,96	1.480,00
76	15395	FENITOINA SODICA 100 mg	50.000,00	COMP	0,32	16.000,00
77	15397	FENOBARBITAL 100mg	50.000,00	COMP	0,16	8.000,00
78	15399	FENOBARBITAL 100mg/ml solução injetável 2ml	500,00	AMP	2,22	1.110,00





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

79	15398	FENOBARBITAL, 40mg/ml solução oral 20 ml	500,00	FRASC	4,30	2.150,00
80	15400	FINASTERIDA 5mg	15.000,00	COMP	0,62	9.300,00
81	1524	FLUCONAZOL 150 MG	7.000,00	CAPS	0,45	3.150,00
82	15401	FLUOXETINA 20 mg	200.000,00	CAPS	0,16	32.000,00
83	15402	FOLINATO DE CÁLCIO 15mg	2.500,00	COMP	0,98	2.450,00
84	1525	FUROSEMIDA 40 MG	80.000,00	COMP	0,05	4.000,00
85	8653	GENTAMICINA 5mg/ml (0,5%) - COLIRIO 5ML	500,00	FRASC	10,60	5.300,00
86	15403	HALOPERIDOL 1mg	10.000,00	COMP	0,26	2.600,00
87	15405	HALOPERIDOL 2mg/ml, solução oral gotas 20ml	500,00	FRASC	3,34	1.670,00
88	15404	HALOPERIDOL 5mg	40.000,00	COMP	0,24	9.600,00
89	6836	Haloperidol 5mg/ml - solução injetável 1ml	500,00	AMP	1,46	730,00
90	15406	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml solução injetável 1ml	2.000,00	AMP	8,29	16.580,00
91	15407	HIDROXIDO D ELAUMINIO 61,5mg/ml solução injetável 1 ml	2.500,00	FRASC	3,00	7.500,00
92	8655	IBUPROFENO 50MG/ML (GOTAS) 30ML	4.000,00	FRASC	1,52	6.080,00
93	2618	IBUPROFENO COMP 300 MG	10.000,00	COMP	0,23	2.300,00
94	2614	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	150.000,00	COMP	0,30	45.000,00
95	10782	IMIPRAMINA 25 MG	15.000,00	COMP	0,42	6.300,00
96	15408	IPRATROPIO BROMETO 0,25mg/ml solução para inalação 20ml	800,00	FRASC	4,66	3.728,00
97	15409	ISOFLAVONA (glycine max (l) MER) 150mg	20.000,00	COMP	0,57	11.400,00
98	8657	ISOSSORBIDA - 5MG sublingual	20.000,00	COMP	0,45	9.000,00
99	12782	ISOSSORBIDA 20 MG	5.000,00	COMP	0,21	1.050,00
100	8658	ITRACONAZOL 100MG	15.000,00	CAPS	1,61	24.150,00
101	8654	IVERMECTINA 6MG	1.000,00	COMP	1,11	1.110,00
102	15410	LACTULOSE, 667 mg/ml, xarope = 120ml	250,00	FRASC	7,96	1.990,00
103	12783	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTERIL, EM AÇO INOXIDÁVEL E QUE DISPENSA USO DE LACENTA	30.000,00	UN	0,08	2.400,00
104	12784	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	1.500,00	CAPS	1,51	2.265,00
105	6786	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG+50MG	25.000,00	COMP	2,61	65.250,00
106	12786	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	2.000,00	COMP	0,99	1.980,00
107	12785	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100MG + 25MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000,00	COMP	1,84	3.680,00
108	15411	LEVONORGESTREL DOSAGEM 0,75 mg	100,00	COMP	3,98	398,00
109	15412	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15mg + 0,03mg, blister com 21 comprimidos	7.000,00	CART	4,60	32.200,00
110	2635	LEVOTIROXINA 100 mcg	30.000,00	COMP	0,15	4.500,00
111	2639	LEVOTIROXINA 25 mcg	50.000,00	COMP	0,15	7.500,00
112	2629	LEVOTIROXINA 50 mcg	40.000,00	COMP	0,16	6.400,00
113	8659	LORATADINA 10MG	20.000,00	COMP	0,20	4.000,00
114	8660	LORATADINA 1MG/ML - SUSPENÇÃO 100ML	2.000,00	FRASC	3,87	7.740,00
115	8664	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA	500,00	AMP	16,86	8.430,00
116	105	METILDOPA 250 MG	40.000,00	COMP	0,58	23.200,00
117	12787	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10MG	15.000,00	COMP	0,95	14.250,00
118	2626	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	15.000,00	COMP	0,16	2.400,00
119	15413	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	1.500,00	FRASC	0,80	1.200,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		Mmg/ml solução oral 10ml				
120	12789	METOPROLOL (TARTARATO) 100MG	3.000,00	COMP	1,33	3.990,00
121	12788	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	8.000,00	COMP	1,04	8.320,00
122	1537	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G C/ 10 APLICADORES - 50g	1.000,00	BISN	5,87	5.870,00
123	1536	METRONIDAZOL 250 MG	15.000,00	COMP	0,15	2.250,00
124	15414	METRONIDAZOL BENZOATO 40mg/ml suspensão oral - 100ml	500,00	FRASC	13,56	6.780,00
125	8661	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ 10 APLICADORES	600,00	BISN	8,14	6.512,00
126	2656	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	600,00	BISN	3,16	2.528,00
127	12790	MIKANIA GLOMERATA SPRENGIL (GUACO) SOLUÇÃO ORAL/ XAROPE	2.000,00	FRASC	2,57	5.140,00
128	1538	NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250UI/G - POMADA 10G	1.000,00	BISN	1,91	1.910,00
129	2672	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	1.000,00	FRASC	4,86	4.860,00
130	101	NITROFURANTOINA 100 MG	13.000,00	CAPS	0,29	3.770,00
131	5456	NORETISTERONA 0,35 MG, blister calendario com 35 unidades blister calendario com 35 unidades	1.000,00	CART	5,52	5.520,00
132	15415	NORTRIPTILINA CLORIDATO 25mg	25.000,00	COMP	0,36	9.000,00
133	8664	OLEO MINERAL 100ML	2.000,00	FRASC	2,86	5.720,00
134	2624	OMEPRAZOL 20 MG	150.000,00	CAPS	0,09	13.500,00
135	12791	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG COMPRIMIDO/DISPERSIVEL	6.000,00	COMP	3,06	18.360,00
136	2674	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS 20ML	5.000,00	FRASC	0,98	4.900,00
137	120	PARACETAMOL 500MG	150.000,00	COMP	0,05	7.500,00
138	15416	PAROXETINA 20mg	40.000,00	COMP	0,41	16.400,00
139	9876	PASTA DAGUA (SEM MENTOL) 100G	600,00	BISN	6,50	3.900,00
140	5486	PERMETRINA 10MG/ML 1% LOÇÃO FRASCO COM 60ML	1.000,00	FRASC	1,81	1.810,00
141	12792	PERMETRINA 50MG/ML 5% LOÇÃO FRASCO COM 60ML	500,00	FRASC	3,15	1.575,00
142	11534	PIRIMETAMINA 25 MG	5.000,00	COMP	0,10	500,00
143	1546	PREDNISONA 20 MG	20.000,00	COMP	0,30	6.000,00
144	8666	PREDNISONA 3MG/ML SUSPENSÃO 60ML	2.500,00	FRASC	5,41	13.525,00
145	5457	PREDNISONA 5MG	20.000,00	COMP	0,10	2.000,00
146	15417	PRESERVATIVO MASCULINO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LUBRIFICADO LISO	25.000,00	UN	0,63	15.750,00
147	1547	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	2.500,00	COMP	0,20	500,00
148	1065	RANITIDINA 150MG	40.000,00	COMP	0,14	5.600,00
149	10784	RANITIDINA CLORIDATO, 15mg/ml suspensão oral 120 ml	500,00	FRASC	6,58	3.290,00
150	1092	RISPERIDONA 1 MG	8.000,00	COMP	0,24	1.920,00
151	1549	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,8g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contendo 27,9g	10.000,00	ENV	0,61	6.100,00
152	2677	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE C/200 DOSES	2.000,00	FRASC	10,14	20.280,00
153	15428	SERTRALINA 50mg	40.000,00	COMP	0,17	6.800,00
154	9859	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	250,00	FRASC	0,98	245,00
155	5458	SINVASTATINA 20MG	100.000,00	COMP	0,11	11.000,00
156	2646	SINVASTATINA 40 MG	80.000,00	COMP	0,18	14.400,00
157	2657	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G 30GR	2.500,00	BISN	6,37	15.925,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

158	8667	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML 100ML	1.000,00	FRASC	2,38	2.380,00
159	1554	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG	20.000,00	COMP	0,17	3.400,00
160	9862	SULFATO FERROSO 40MG DE Fe II	50.000,00	COMP	0,05	2.500,00
161	9881	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 25mg/ml de ferro II - solução oral gotas 30 ml	1.000,00	FRASC	0,97	970,00
162	15416	TIAMINA 300mg	4.000,00	COMP	0,30	1.200,00
163	9572	TRAMADOL CLORIDRATO INJETAVEL 50MG/ML solução injetavel 2ml	600,00	AMP	1,14	684,00
164	15419	VALPROATO DE SÓDIO, 250mg	25.000,00	CAPS	0,50	12.500,00
165	15420	VALPROATO DE SÓDIO, 500 mg	25.000,00	COMP	0,89	22.250,00
166	15421	VALPROATO DE SÓDIO, 50mg/ml, xarope 100ml	600,00	FRASC	7,94	4.764,00
167	12794	VARFARINA (SODICA) 5MG	8.000,00	COMP	0,17	1.360,00
168	13957	VENLAFAXINA 150 MG - liberação controlada	8.000,00	CAPS	1,82	14.560,00
169	13956	VENLAFAXINA 75 MG	15.000,00	COMP	1,18	17.700,00
170	8669	VERAPAMIL 80MG	10.000,00	COMP	0,16	1.600,00
TOTAL						1.535.455,00



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 043/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 043/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 043/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

**DECLARAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da  
cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**, instaurado pelo Município de  
Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com  
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,  
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*





**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que  
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamentos para farmácia municipal, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: \_\_\_\_\_, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As presentes cláusulas se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

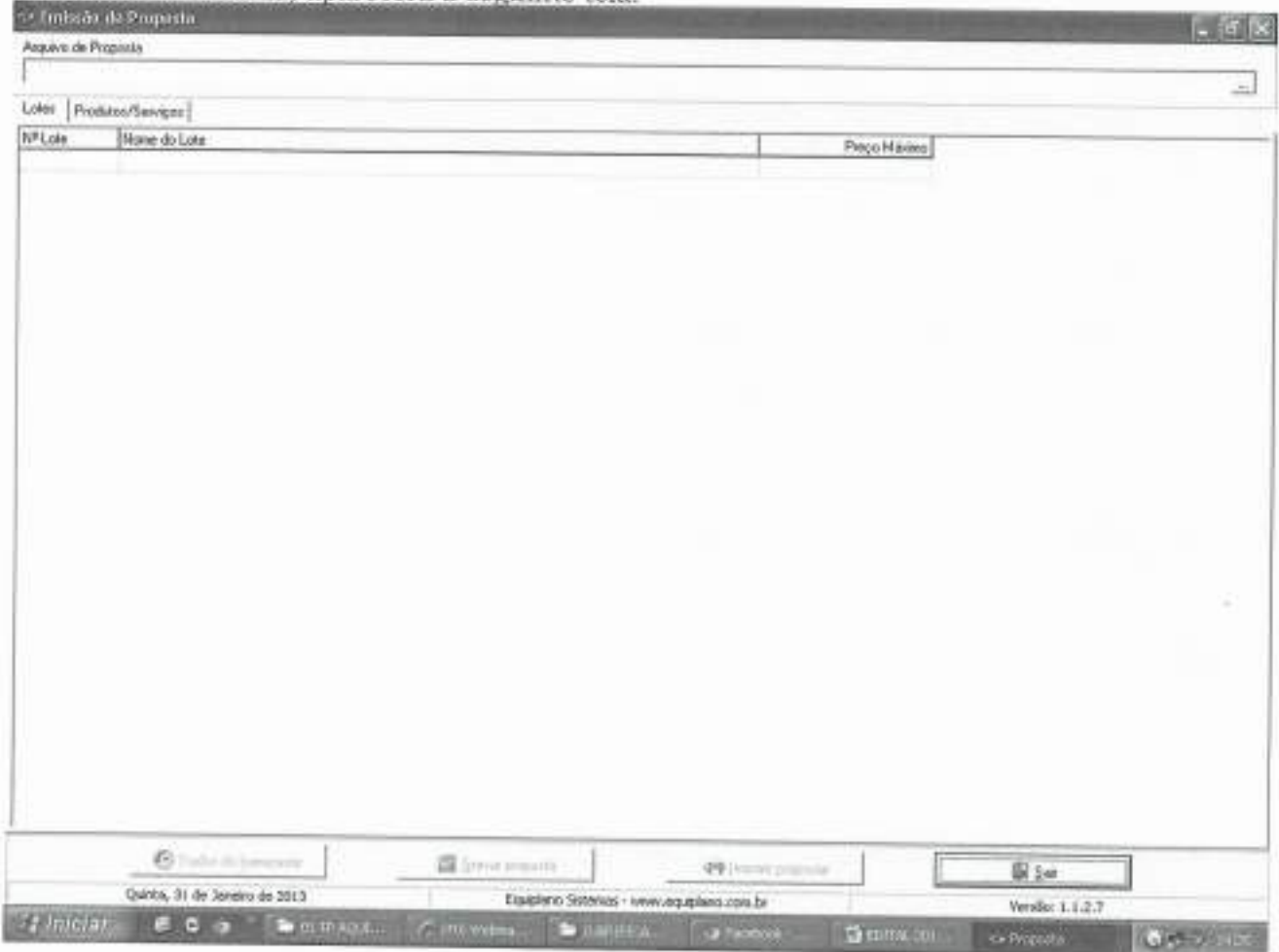
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

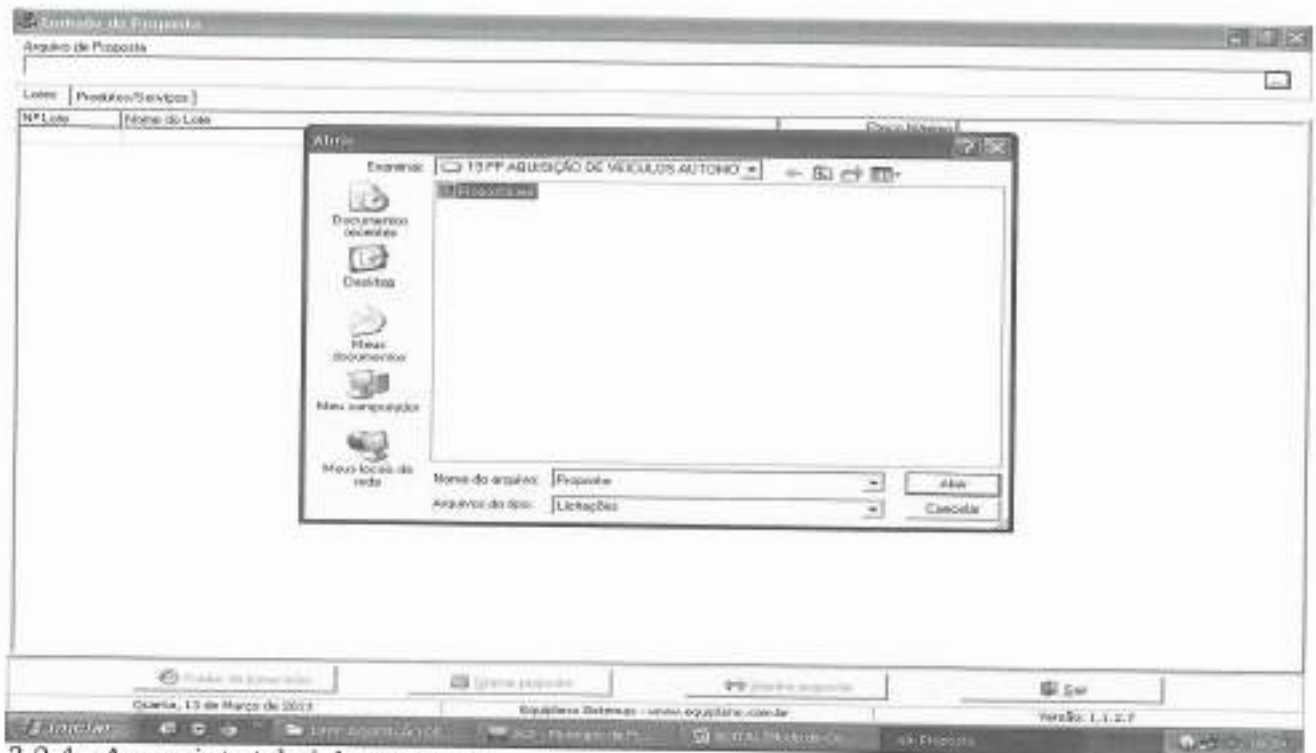
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

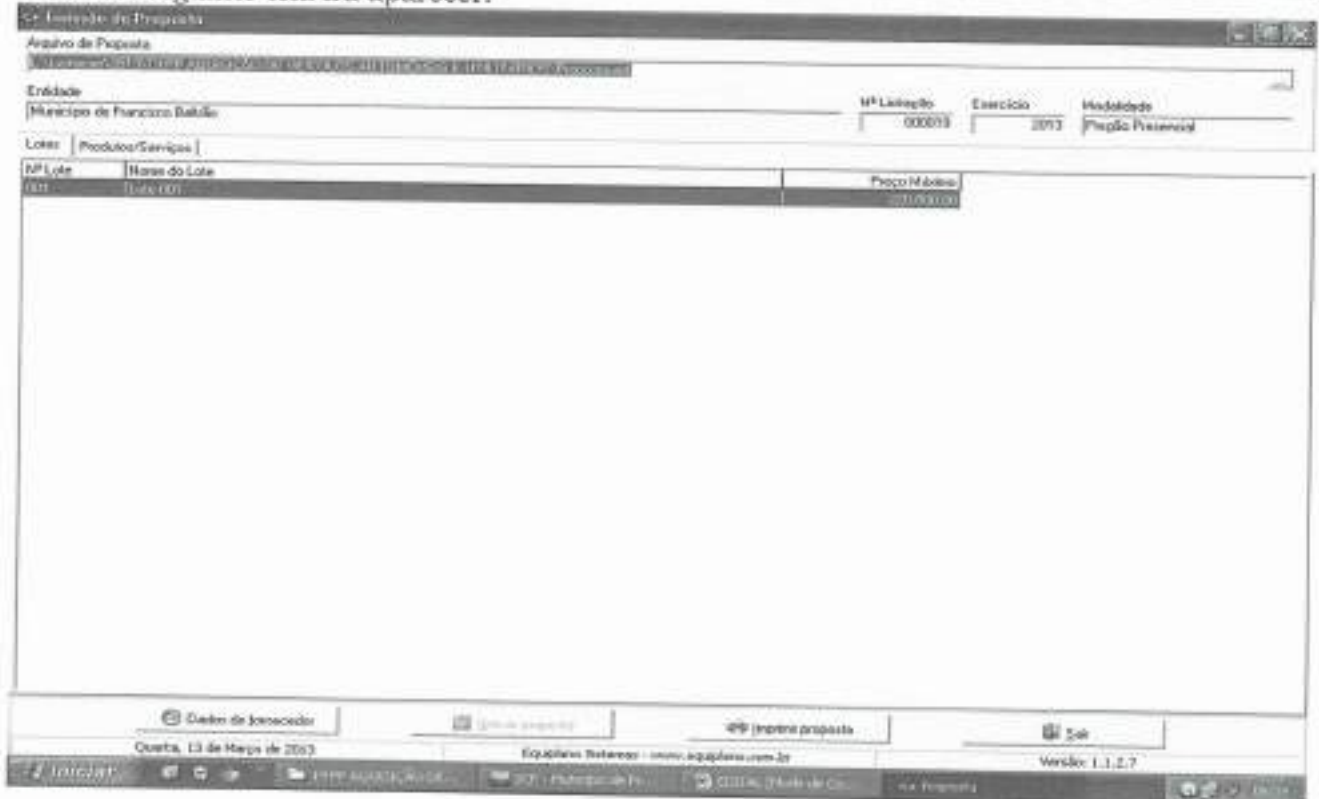


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



### 3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vâ para a outra guia: Produtos Serviços:

**Tela de Edição de Proposta**

Arquivo de Proposta

\_\_\_\_\_  
 Município de Francisco Beltrão

PP Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote: Produto/Serviço: \_\_\_\_\_

Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.000,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.000,00			0,00

Preço Total de lote: 0,00

Quarta, 10 de Março de 2010

Equipamentos Sitemas - www.equiplom.com.br

Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar, 1000 APLICATIVOS, 1000 MÓDULO DE LICITAÇÃO, 1000 MÓDULO DE LICITAÇÃO, 1000 MÓDULO DE LICITAÇÃO, 1000 MÓDULO DE LICITAÇÃO

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta

Licitação 2013/19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta 01

Entidade: Município de Francisco Beltrão

NP Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lista: Produtos/Serviços

NP Item Nome

001 VEICULO AUT

002 VEICULO TPC

Detalhes do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome\*

Endereço\* Número\* Complemento

Bairro Cidade\* UF\* CEP

E-mail Telefone Fax Célula

CNPJ\* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Microempresa:  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter as vantagens do lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/prestação

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Sincron - www.equilibr.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Arquivo de Proposta

Licitação 2013/19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta 01

Entidade: Município de Francisco Beltrão

NP Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lista: Produtos/Serviços

NP Item Nome

001 VEICULO AUT

002 VEICULO TPC

Detalhes do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome\*

Endereço\* Número\* Complemento

Bairro Cidade\* UF\* CEP

E-mail Telefone

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Sincron - www.equilibr.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim



sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.480/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por cidadãos e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades e inclui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de maior formalidade no procedimento administrativo de aplicação de sanções cometidas por cidadãos e contratados, preferencialmente os editais para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua elaboração pode estar prejudicada ao entrar em curso o processo;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do decreto, nos arts. 17 e 33 da Lei Federal 8.096, de 21 de junho de 1993.

DECRETO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, sob o



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 2º O Presidente do Conselho de Licitação, o Prefeito ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, emitirá representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que violem as obrigações de licitação, contrato;

I - a falta de entrega regular prestada pelo contratante ou contratado;

II - não observância de instrumento convocatório ou de contrato licitatório;

III - os valores que justificam a incidência de penalidade administrativa;

Art. 3º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, através de:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, do contrato, que posteriormente receberá uma cópia com cláusulas acrescentadas pelo fornecedor;

II - a criação de duplicatas legais aplicadas ao procedimento para aplicação de responsabilidades;

III - a delegação de comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;

IV - o prazo para a abertura dos autos de processo;

Seção II

Da Comunicação das Atas



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Aplicação de sanções administrativas a terceiros e contratados, fundamentada no artigo 37, da Lei Federal n. 8.096, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal n. 15.520/00, dispõe a aplicação das sanções previstas nas disposições legais, e inclui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único - Estes normas aplicam-se também às contratações celebradas por empresas ou indivíduos de licitação, com fundamento nos arts. 34 e 35 da Lei Federal n. 8.096, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto entender-se-á:

I - órgão: unidade ou situação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive licitação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, em conformidade ou não com relação de licitação, com fundamento de fato ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instruir o processo e procedimento administrativo;

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;

Art. 3º Considerado, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na instauração de processo em virtude de cláusulas do contrato, contrato de aplicação e penalidade aplicada, prevalece em si o segundo e terceiro e a validade da falta e a relevância da sanção pública aplicadas, independentemente da possibilidade e da proporcionalidade.

Seção III

Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas

Art. 4º A aplicação de responsabilidades de natureza penal ou civil de sanções administrativas por terceiros e de competência do ordenador de despesas do órgão ou unidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor infrator.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O fornecedor deverá ser notificado das disposições, acordos ou custos entre que lhe houver conhecimento de manifestação nos autos ou de impositiva de sanções, multas ou sanções, bem como das decisões sobre qualquer penalidade por ele formulada;

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento... AR;

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inexistente o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontra, ou quando houver a notificação de que trata o § 1º deste artigo;

Art. 6º A notificação dos atos será dispensada quando presentes as condições do fornecedor ou do seu representante, ou quando alguns destes tiverem conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção IV

Do Regime dos Prazos

Art. 7º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo;

Art. 8º Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo em férias, doenças e licenças;

Art. 9º. Na contagem dos prazos, excluem-se o dia de início e o término e o primeiro;

§ 1º Os prazos serão o prazo do 1º parágrafo do art. 9º e o momento da notificação;

§ 2º Considera-se 1º parágrafo o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, ao término dos prazos, sempre em feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão de administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal;

Art. 10. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo hipótese de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A desproporção a que se refere o caput deste artigo deverá ser verificada pelo comitê responsável pelo procedimento de licitação competente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital.

Seção IV  
De Instrução

Art. 12. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização de notificação, no caso de aplicação de sanções pecuniárias.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da sanção que instaura o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

V - a informação de que o contrato de processo independentemente de manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando lidas sem a observância das prescrições legais, mas a critério do fornecedor e não sua imprudência.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, desta Lei, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar da realização da notificação.

Art. 14. O atendimento de notificação não importa o reconhecimento de validade do edital, nem a anulação do mesmo pelo fornecedor.

Parágrafo único. No procedimento de fato, não há a suspensão do direito de arrolar propostas.

Art. 16. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, recursos, reclamações, bem como outras alegações referentes à matéria objeto do processo.

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na instrução do relatório e da decisão.

§ 2º Sobre as sanções em recursos, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor poderão ser: anulação, suspensão ou cancelamento.

Art. 16. Ao fornecedor incumbe provar as fatos e situações alegadas, em prejuízo da autoridade processante, em qualquer situação administrativa e judicial do caso a registrar-se à disposição do seu comitê gestor.

Seção V  
De Relatório

Art. 17. Finais a instrução, seguir-se-á o relatório, pelo instrutor e comissão, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo o relatório de proposta fundamentada do decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pelo Comitê Gestor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI  
De Decisão

Art. 18. O processo administrativo segue-se à fase de decisão, quando se trata de fatos e jurídicos que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO 8  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que assumirem total ou parcialmente os custos relacionados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem infrações relativas aos objetivos do licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertido sobre o descumprimento de cláusulas essenciais e demais obrigações assumidas, o caráter e o prazo, em que se contém prazo para a entrega das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observadas as seguintes limitações máximas:

a) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, desde que o fornecimento ou serviço não realizado, se sobre o prazo do respectivo tipo de obra não carecendo;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato de obrigação não cumprida, sob o compromisso assumido de não se entregar ou documentar devidamente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - interdição de habilitação para obter ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado cumprir a Administração pelas obrigações resultantes e depois do decorrer o prazo da sanção aplicada com base no disposto neste inciso.

§ 1º O valor de multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do preço de entrega previsto, sendo dos valores devidos pela Administração ou quando judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo final, até o dia de efetivo pagamento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas de acordo com esta Lei.

§ 3º A contagem do período de prazo da suspensão e/ou interdição será realizada a partir do término da execução do contrato ou do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecimento de obras e contratos com a Administração Pública pelas seguintes regras:

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 0 (ZERO) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) aplicação de multa sobre o cumprimento de obrigação de fornecimento;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) interdição definitiva de execução de obra, de serviço, de manutenção ou de fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entrega com vícios, defeitos, manuseio inadequado, utilização indevida ou danificada;

b) prestação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prova fundamentada à Administração;

c) prática do fato visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sobre sanções aplicadas por outras leis, por mais de uma, desde que não haja o encerramento de qualquer prazo.

§ 1º Não haverá interdição, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não registrar o impedimento contínuo nos prazos estipulados nos termos do parágrafo anterior; ou

II - o contrato não tiver sido devolvido para contrato com a Administração Pública, em virtude de não cumprimento.

§ 2º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, contratado dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida por o contrato, impedir o atendimento de execução do seu objeto, comprometido de modo intencional o contrato, desde que não haja sido aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo desclassificado do Sistema de Cadastro do Fornecedor, em prejuízo das regras previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicáveis e devidas segundo o contrato e a validade da sua proposta.

8



